

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2017/CMA

PROCESSO Nº: 108/2017

A Presidente da Câmara Municipal de Arez/RN:

CONSIDERANDO que a Empresa NAAMA LARISSA VIEIRA SOARES, CNPJ: 23.240.544/0001-126, se anuncia a fornecer serviços nesta modalidade,

R E S O L V E:

Declarar a Dispensa de Licitação para a prestação de serviços de confecção de galeria oficial com fotos dos vereadores em moldura de alumínio AF/20 60x90 e restauração de painéis com fotos antigas de ex-vereadores, no valor global de R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais), conforme Memorando nº 042/2017 – DA.

Fundamentação Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Dotação Orçamentária: 01.031.211.2001 – Manutenção da Câmara Municipal;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PJ).

Fonte de Recursos: Fonte 100 - Duodécimo.

Forma de pagamento: 02 (duas) parcelas

Vigência do contrato: início na data da assinatura do contrato até 29 de dezembro de 2017.

Arez-RN, 15 de dezembro de 2017.

ANA ALICE CUNHA DE MATOS

Presidente

Publicado por:
HELDO EDUARDO RODRIGUES PESSOA
Código Identificador: 74D61B01

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ERRATA AO DECRETO Nº 004/2017 – CMB

O Decreto Nº 004 de 30 de Novembro de 2017, publicada na edição nº 0275, de 13 de Dezembro de 2017, na página da FECAM do Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte, tem pelo presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

Onde se lê: Art. 1º - Fica concedido o "Título de Cidadão Baraunense" ao ilustre Senhor Glauber Cezar Gomes de Lira, Escrivão da Polícia Civil (Delegacia da Polícia Civil de Baraúna-RN), que cumpre sua função com bastante apreço e responsabilidade no município.

Leia-se: Art. 1º - Fica concedido o "Título de Cidadão Baraunense" ao ilustre Senhor Glauber Cezar Gomes Vieira, Escrivão da Polícia Civil (Delegacia da Polícia Civil de Baraúna-RN), que cumpre sua função com bastante apreço e responsabilidade no município.

Baraúna – RN, 14 de dezembro de 2017

MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA

Presidente

Publicado por:
MAGALI PEREIRA DE AQUINO
Código Identificador: 619808EA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ERRATA AO DECRETO Nº 006/2017 – CMB

O Decreto Nº 006 de 30 de Novembro de 2017, publicada na edição nº 0275, de 13 de Dezembro de 2017, na página da FECAM do Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte, tem pelo presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

Onde se lê: Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Baraunense, ao senhor José Edison Miranda da Rocha, e dá outras providências.

Leia-se: Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Baraunense, ao senhor José Edson Miranda da Rocha, e dá outras providências.

Baraúna – RN, 14 de dezembro de 2017.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA

Presidente

Publicado por:

MAGALI PEREIRA DE AQUINO
Código Identificador: 6926397C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
DISP. 017/2017

ADMINISTRATIVO Nº 00000027/17

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP. 017/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) NAAMA LARISSA VIEIRA SOARES 01744865450, referente à contratação de empresa para prestação de serviço de restauração de placas de galeria com fotografias antigas e emolduração.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). LILIANA BEZERRA DE ALMEIDA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

CAMPO GRANDE - RN, 14 de Dezembro de 2017

ADMILSON FERNANDES DE MELO JUNIOR

PRESIDENTE

Publicado por:
RICARDO ALEXANDRE PEREIRA DE AZEVEDO
Código Identificador: 6109D1F9

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP. 017/2017

ADMINISTRATIVO Nº 00000027/17

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP. 017/2017

A Comissão de Licitação do Município de CAMPO GRANDE, através do(a) CAMARÁ MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) ADMILSON FERNANDES DE MELO JUNIOR, PRESIDENTE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: contratação de empresa para prestação de serviço de restauração de placas de galeria com fotografias antigas e emolduração

Contratado.....: NAAMA LARISSA VIEIRA SOARES 01744865450, CNPJ nº 08.565.418/0001-58

Valor.....: R\$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais)

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) ADMILSON FERNANDES DE MELO JUNIOR, PRESIDENTE.

CAMPO GRANDE - RN, 14 de Dezembro de 2017

LILIANA BEZERRA DE ALMEIDA

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:
RICARDO ALEXANDRE PEREIRA DE AZEVEDO
Código Identificador: 76C2D19B

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº.....: 20179020

ADMINISTRATIVO Nº 00000027/17

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20179020

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP. 017/2017

CONTRATANTE.....: CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

CONTRATADA(O).....: NAAMA LARISSA VIEIRA SOARES 01744865450

OBJETO.....: contratação de empresa para prestação de serviço de restauração de placas de galeria com fotografias antigas e emolduração

VALOR TOTAL.....: R\$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade

0101.010310001.2.001 Manut.das Atividades da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 6.750,00

VIGÊNCIA.....: 14 de Dezembro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Dezembro de 2017

Publicado por:
RICARDO ALEXANDRE PEREIRA DE AZEVEDO
Código Identificador: 514F5F57

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 042 GP - EXONERA TESOUREIRO ADJUNTO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA, EXMº SR. JOÃO PAULO PESSOA GENUÍNO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE:

Art. 1º. Exonera do Cargo em Comissão ad nutum de Tesoureiro Adjunto da Câmara Municipal o Sr. GUSTAVO HENRIQUE TEIXEIRA DE FARIA, portadora do RG nº 1639769-SSP/DF, e CPF nº 027.880.164-17, a partir desta data.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palácio Gilberto Luiz Gomes, em Canguaretama, 30 de novembro de 2017.

JOÃO PAULO PESSOA GENUÍNO DE OLIVEIRA

Presidente

Publicado por:
MARCIO EDUARDO DE FLORENCIO E SILVA
Código Identificador: 57E9C68A

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 043/2017 GP - EXONERA ACESSORA JURÍDICA I

O Presidente da Câmara Municipal de Canguaretama/RN, Vereador JOÃO PAULO PESSOA GENUÍNO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições regimentais, e em cumprimento à Lei Orgânica Municipal e aos demais diplomas legais aplicados à espécie, RESOLVE:

Art. 1º. Exonera a Drª VANESSA DE LIMAR CORDEIRO do Cargo em Comissão de Assessora Jurídica I- PROCURADORA LEGISLATIVA.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Palácio Octávio Lima, em Canguaretama/RN, 18 de dezembro de 2017.

João Paulo Pessoa Genuino de Oliveira

PRESIDENTE

Publicado por:
MARCIO EDUARDO DE FLORENCIO E SILVA
Código Identificador: 70D279A8

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 044/2017 GP - EXONERA ACESSOR JURÍDICO II

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA, Exmº Sr. João Paulo Pessoa Genuino de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonera o Dr. NILSON DANTAS LIRA JÚNIOR, advogado, inscrito na OAB/RN 6498, do Cargo de Assessor Jurídico II CC-3.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

Canguaretama- RN, em 18 de dezembro de 2017.

JOÃO PAULO PESSOA GENUINO DE OLIVEIRA

Presidente

Publicado por:
MARCIO EDUARDO DE FLORENCIO E SILVA
Código Identificador: 56FAF886

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 41/2017 EXONERA CONTROLADOR INTERNO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA, EXMº SR. JOÃO PAULO PESSOA GENUÍNO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE:

Art. 1º. Exonera do Cargo em Comissão ad nutum de Controlador Interno da Câmara Municipal a Srª LUCIANA PINHEIRO MOTA, portadora do RG nº 1.647.347-SSP/RN, e CPF nº 010.851.804-33, a partir desta data.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palácio Gilberto Luiz Gomes, em Canguaretama, 30 de novembro de 2017.

JOÃO PAULO PESSOA GENUÍNO DE OLIVEIRA

Presidente

Publicado por:
MARCIO EDUARDO DE FLORENCIO E SILVA
Código Identificador: 71EEBF0B

SECRETARIA GERAL
CERTIDÃO DE CÔMPUTO DE TEMPO DE SERVIÇO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, Certifica, a requerimento verbal de parte interessada, para fins de comprovação de tempo de serviço junto ao INSS, em virtude de atribuições constitucionais a si atribuídas, que o Senhor CARLOS ADNILSON DE ARAUJO, brasileiro, casado, portador do RG Nº 254.620-SSP/RN e do CPF Nº 150.487.994-53, foi ocupante de cargo em regime celetista, na qualidade de SECRETÁRIO, no período de 10/04/1989 a 20/10/1991, num total de 02 (dois) anos, 06 (seis) meses e 10 (dez) dias ininterruptos de serviço. Conta, portanto, o postulante acima, de um total de 920 (novecentos e vinte) dias de serviço trabalhado no citado período. Certifico mais, que, durante esse período, não foi utilizado por este órgão para concessão de qualquer espécie de benefício ao referido, tudo conforme verificado no acervo burocrático deste Poder Legislativo, estando, portanto, o postulante amparado no art. 201, § 7º, I, da Constituição Federal, bem como pela Lei Orgânica do Município de Canguaretama/RN e Lei Municipal nº 340/2006. E para constar, eu, (.), Márcio Edoardo de Florencio E Silva, Secretário-Geral, Matrícula 0028, digitei e assino.

Canguaretama, 15 de dezembro de 2017.

Ver. João Paulo Pessoa Genuíno de Oliveira

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Publicado por:
MARCIO EDUARDO DE FLORENCIO E SILVA
Código Identificador: 545322C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 059/2017

A VICE - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 11, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Art. 20, do Regimento Interno, considerando o disposto na Resolução nº 002/92, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 011/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de Diária do servidor JOSEAN FERNANDES DE AMORIM, ocupante do Cargo de Presidente da Câmara Municipal de Carauabas/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária (s), no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), a (o) Servidor (a) JOSEAN FERNANDES DE AMORIM, ocupante do cargo de PRESIDENTE, Matrícula 0000015, para fazer face às despesas com locomoção e alimentação na cidade de NATAL/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Reunião de interesse da Câmara Municipal, na Sede da FECAM/RN, dia 18 de Dezembro de 2017, às 9h.

Local de destino: Natal/RN.

Período do Afastamento: 01 dia

Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Carauabas/RN, em 15 de Dezembro de 2017.

Francisca Leite de Medeiros Alves.

VEREADORA – VICE – PRESIDENTE.

Publicado por:
LEILA CRISTINA DA SILVA
Código Identificador: 73ED717A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 310/2017

A Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN, consoante autorização do Presidente da casa, o Sr. VALDERI JOAQUIM BORGES, vem declarar a Dispensa de Licitação nº 45/2017, para prestação de serviço de fornecimento de salgados e bolos destinado para coffee break no curso de capacitação de DISPENSA DE LICITAÇÃO ministrado pela assessoria contábil e jurídica desta casa legislativa para os funcionários das Câmaras Municipais de Cerro Corá/RN, Bodó/RN e Lagoa Nova/RN, como também reunião itinerante no Sítio Novo na Escola Municipal Manoel Belmino dos Santos neste município.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24 – É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo se faz necessário tendo em vista a necessidade de fornecimento de salgados e bolos destinado para coffee break no curso de capacitação de DISPENSA DE LICITAÇÃO ministrado pela assessoria contábil e jurídica desta casa legislativa para os funcionários das Câmaras Municipais de Cerro Corá/RN, Bodó/RN e Lagoa Nova/RN, como também reunião itinerante no Sítio Novo na Escola Municipal Manoel Belmino dos Santos neste município, com fulcro no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, em obediência ao princípio da continuidade do serviço público, que por sua vez, viabiliza a referida contratação dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os valores ora contratados estão compatíveis com os de mercado, conforme pesquisas de preço anexas ao processo. Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a Pessoa Jurídica JOSE IROMAR DA SILVA 33657220410, CNPJ: 25.973.698/0001-52, pelo valor de R\$ 528,00 (Quinhentos e Vinte e Oito Reais) tendo em vista o mesmo ter oferecido a melhor proposta e condições para o fornecimento do produto.

Cerro Corá/RN, 15 de Dezembro de 2017.

FRANCISCA DE FATIMA PALHARES SILVEIRA

Presidente da Comissão de Licitação - CMCC

Publicado por:
RUY JEFFERSON FELIX DE BRITO
Código Identificador: 75DA1131

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 254/2017

A Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN, consoante autorização do Presidente da casa, o Sr. VALDERI JOAQUIM BORGES, vem declarar a Dispensa de Licitação nº 044/2017, para realização de Obra de Construção de Muro de Arrimo em terreno sede da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso I, da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24 – É dispensável a licitação:

I – para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjuntas e concomitantemente;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objetivo realização de Obra de Construção de Muro de Arrimo em terreno sede da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN, tendo em vista a necessidade de melhoria nas dependências físicas do prédio deste Poder Legislativo, com fulcro no Art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93, em obediência ao princípio da Legalidade, Moralidade e Eficiência no Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a referida contratação dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os valores ora contratados estão compatíveis com os de mercado, conforme pesquisas de preço anexas ao processo. Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a Pessoa Jurídica LINS & GUIMARÃES ENGENHARIA LTDA - ME, CNPJ 15.189.030/0001-65, pelo valor de R\$14.037,05 (Quatorze mil, trinta e sete reais e cinco centavos) tendo em vista o mesmo ter oferecido a melhor proposta e

condições para execução dos serviços.

Cerro Corá/RN, 12 de dezembro de 2017.

FRANCISCA DE FATIMA PALHARES SILVEIRA

Presidente da Permanente de Licitação - CPL

Publicado por:
MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO
Código Identificador: 75A221FB

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 310/2017

RECONHEÇO a dispensa de licitação, fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas atualizações, em consonância com o Termo de Dispensa de Licitação emitido em 15/12/2017, pela Sra. Francisca de Fatima Palhares Silveira, Presidente da Comissão de Licitação para contratação da Pessoa jurídica JOSE IROMAR DA SILVA 33657220410, CNPJ: 25.973.698/0001-52, pelo valor de R\$ 528,00 (Quinhentos e Vinte e Oito Reais), referente a prestação de serviço de fornecimento de salgados e bolos destinado para coffee break no curso de capacitação de DISPENSA DE LICITAÇÃO ministrado pela assessoria contábil e jurídica desta casa legislativa para os funcionários das Câmaras Municipais de Cerro Corá/RN, Bodó/RN e Lagoa Nova/RN, como também reunião itinerante no Sítio Novo na Escola Municipal Manoel Belmino dos Santos neste município.

RATIFICO, conforme previsto no art. 26 da Lei 8.666/93, o despacho da Sra. Francisca de Fatima Palhares Silveira, Presidente da Comissão de Licitações, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Cerro Corá/RN, 15 de Dezembro de 2017.

VALDERI JOAQUIM BORGES

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
RUY JEFFERSON FELIX DE BRITO
Código Identificador: 67579804

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
LEI Nº 843/2017

"Proíbe a Fixação de propaganda, anúncios, faixas, objetos ou quaisquer informativos por Empresas Privadas em Prédios Públicos do Município de Cerro Corá/RN e da outras Providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com as disposições da Lei Orgânica Municipal;

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Valderi Joaquim Borges Presidente nos termos do Art. 45, § 9 combinado com Art. 52, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e do Art. 214, § 2 do regimento interno, PROMULGA a presente Lei:

Art. 1º - Fica proibida a fixação ou exposição de propaganda particular ou de origem não institucional do Poder Público, seja por meio de anúncios, faixas, sonorização, telões, ou qualquer outra forma de divulgação, em prédios públicos do município de Cerro Corá/RN.

§1º - Fica ressalvado da vedação a que se refere o caput, qualquer tipo de propaganda particular móvel e/ou temporária, não institucional do Poder Público, realizada exclusivamente em evento festivo, social e/ou cultural idealizado pelo Poder Público Municipal, durante o período correspondente a sua realização;

§2º - É possível igualmente a realização de propaganda particular ou de origem não institucional do Poder Público, exclusivamente nas Quadras Poliesportivas Públicas não localizadas nos estabelecimentos de ensino público e em Estádios Públicos de Futebol, seja através de pinturas, faixas, anúncios ou outras formas de propaganda, em espaço delimitado não superior a 4m² (quatro metros quadrados) e nos prazos máximos de até 12 (doze) meses, conforme estabelecido em Decreto do Executivo Municipal;

§3º - Para a disponibilização do espaço publicitário a que se refere o parágrafo anterior, o Poder Executivo poderá realizar cobrança de tributo, nos termos da legislação municipal vigente;

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal providenciará, no prazo máximo de 30(trinta) dias, a retirada de todas as propagandas particulares fixas, de origem não institucional do Poder Público, existentes nos prédios públicos municipais, desde que ato anterior da Municipalidade não tenha fixado previamente prazo diferente;

Art. 3º - Os valores provenientes da arrecadação a que se refere o Art. 1º, §3º da presente Lei, deverão ser recolhidos aos cofres por meio de documento próprio de arrecadação municipal, devendo os valores serem revertidos em prol da manutenção e da execução projetos esportivos no Município de Cerro Corá;

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias após a sua publicação, por meio de Decreto Municipal

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Câmara Municipal de Cerro Corá RN, em 15 de Dezembro de 2017.

Valderi Joaquim Borges

Presidente CM

CPF: 892.371.101-20

Publicado por:
RUY JEFFERSON FELIX DE BRITO
Código Identificador: 5242EB5E

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
044/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 254/2017

RECONHEÇO a dispensa de licitação, fundamentada no art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas atualizações, em consonância com o Termo de Dispensa de Licitação emitido em 12/12/2017, pela Sra. Francisca de Fátima Palhares Silveira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação para contratação da Pessoa Jurídica LINS & GUIMARÃES ENGENHARIA LTDA - ME, CNPJ 15.189.030/0001-65, pelo valor de R\$14.037,05 (Quatorze mil, trinta e sete reais e cinco centavos), referente a realização de Obra de Construção de Muro de Arrimo em terreno sede da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN.

RATIFICO, conforme previsto no art. 26 da Lei 8.666/93, o despacho da Sra. Francisca de Fátima Palhares Silveira, Presidente da Comissão de Licitações, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Cerro Corá/RN, 14 de dezembro de 2017.

VALDERI JOAQUIM BORGES

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO
Código Identificador: 58C386AC

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
044/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 254/2017

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Cerro Corá/RN, CNPJ: 08.386.716/0001-80.

CONTRATADO: LINS & GUIMARÃES ENGENHARIA LTDA - ME, CNPJ 15.189.030/0001-65

OBJETO: Realização de Obra de Construção de Muro de Arrimo em terreno sede da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN

VALOR: R\$14.037,05 (Quatorze mil, trinta e sete reais e cinco centavos)

PERÍODO: Exercício de 2017.

ORIGEM DOS RECURSOS: Lei 822/2016 (Orçamento Geral do Município) – Exercício 2017 - 01 – Poder Legislativo – 44.90.51 – Obras e Instalações.

BASE LEGAL: Art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas atualizações, em consonância com o Termo de Dispensa de Licitação emitido em 12/12/2017 e demais justificativas acostadas ao Processo Administrativo nº 254/2017.

Cerro Corá/RN, 14 de dezembro de 2017.

VALDERI JOAQUIM BORGES

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO
Código Identificador: 6E58F76A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ENCANTO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO:
04112017

Objeto: Aquisição de Material de Expediente destinado ao uso da Sede da Câmara Municipal de Encanto

Contratado: 243 - F A NUNES GONDIM ME 12.995.411/0001-43.

Valor Total Julgado: R\$ R\$ 1.969,00., Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Encanto/RN, 30/11/2017.

Publicado por:
MARCELO DE OLIVEIRA MACENA
Código Identificador: 6D32688C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº. 28/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais; R E S O L V E:

Art. 1º. – Conceder ½ diária no valor de R\$ 110,00 (cento e dez reais), ao Servidor JEAN CARLOS MACEDO, Mat. 000027, para custear as despesas com deslocamento e alimentação até a cidade de Natal/RN, no dia 15 de Dezembro de 2017, a fim participar da Apresentação do Índice de Efetividade da Gestão

Municipal (IEGM – edição 2016) e Apresentação do Portal Lícita Fácil, ocorrerá no Auditório da Ordem dos Advogados do Rio Grande do Norte – OAB-RN, Rua Barão de Serra Branca, SN, Candelária, Natal-RN, das 8:00h às 13:00h..

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduí/RN, 14 de Dezembro de 2017.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE. E CUMPRA-SE.

ADEILSON ALVES DE MEDEIROS

Vereador Presidente Mat. 000018

Publicado por:
ADEILSON ALVES DE MEDEIROS
Código Identificador: 5E324F51

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA DE DIARIA Nº19/2017

O SECRETARIO DE FINANÇAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a Sra. Eliana Carla da Silva, ocupante do cargo de Vereadora (presidente) da Câmara Municipal de Lagoa de Velhos, 01 (uma) diária no valor total de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) ficando o citado servidor devidamente autorizado a viajar à cidade de Natal-RN, para participar do LANÇAMENTO DO ÍNDICE DE EFETIVIDADE DA GESTÃO MUNICIPAL (IEGM - EDIÇÃO 2016) E APRESENTAÇÃO DO PORTAL LICITA FÁCIL.

Leia-se, publique-se e Cumpra-se.

Francisco Charle Junior Bezerra

Secretario de Finança

Câmara Municipal de Lagoa de velhos em 14 de dezembro de 2017.

Publicado por:
JOSE SARAIVA FILHO
Código Identificador: 444E7DCE

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA DE DIARIA Nº 20/2017

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN, Eliana Carla da Silva, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. Marcelo Samuel Ferreira da Silva, ocupante do cargo de Vereador da Câmara Municipal de Lagoa de Velhos, 01 (uma) diária no valor total de R\$ 200,00 (duzentos reais) ficando o citado servidor devidamente autorizado a viajar à cidade de Natal-RN, para participar do LANÇAMENTO DO ÍNDICE DE EFETIVIDADE DA GESTÃO MUNICIPAL (IEGM - EDIÇÃO 2016) E APRESENTAÇÃO DO PORTAL LICITA FÁCIL.

Leia-se, publique-se e Cumpra-se.

Eliana Carla da Silva

presidenta

Câmara Municipal de Lagoa de velhos em 14 de dezembro de 2017.

Publicado por:
JOSE SARAIVA FILHO
Código Identificador: 67EBE70B

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA DE DIARIA Nº21/2017

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN, Eliana Carla da Silva, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a Sra. Francisca das Chagas Costa, ocupante do cargo de Vereadora da Câmara Municipal de Lagoa de Velhos, 01 (uma) diária no valor total de R\$ 200,00 (duzentos reais) ficando o citado servidor devidamente autorizado a viajar à cidade de Natal-RN, para participar do LANÇAMENTO DO ÍNDICE DE EFETIVIDADE DA GESTÃO MUNICIPAL (IEGM - EDIÇÃO 2016) E APRESENTAÇÃO DO PORTAL LICITA FÁCIL.

Leia-se, publique-se e Cumpra-se.

Eliana Carla da Silva

presidenta

Câmara Municipal de Lagoa de velhos em 14 de dezembro de 2017.

Publicado por:

JOSE SARAIVA FILHO
Código Identificador: 7699AF83

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 071/2017

A DIRETORA DE SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a resolução nº 04/2017, de 04 de Abril de 2017, que dispõe sobre a fixação de diárias ao Presidente, Vereadores e Funcionários da Câmara Municipal de Messias Targino – RN,

R E S O L V E:

CONCEDER – Uma diária e Meia ao Sr. ANDERSON MEDEIROS MARTINS – Presidente da Câmara Municipal, para cobrir despesas de alimentação e estadia na cidade de Natal-RN, para pegar PROCESSOS no Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCERN e participar do Curso LANÇAMENTO DO ÍNDICE DE EFETIVIDADE DA GESTÃO MUNICIPAL (IEGM - EDIÇÃO 2016) E APRESENTAÇÃO DO PORTAL LICITA FÁCIL, no Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCERN, nos dias 14 e 15 de dezembro do corrente ano.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Messias Targino-RN, 14 de dezembro de 2017.

NELICE DA SILVA BRAGA

DIRETORA DE SECRETARIA

Publicado por:
JOAO PAULO SINEZIO DE MEDEIROS
Código Identificador: 6E7FAAFB

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 072/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a resolução nº 04/2017, de 04 de Abril de 2017, que dispõe sobre a fixação de diárias ao Presidente, Vereadores e Funcionários da Câmara Municipal de Messias Targino – RN,

R E S O L V E:

CONCEDER – Meia diária a Sra. MARIA JOSÉ RIBEIRO ALVES – Vereadora da Câmara Municipal, para cobrir despesas de alimentação, estadia na cidade de Natal-RN, para participar do Curso LANÇAMENTO DO ÍNDICE DE EFETIVIDADE DA GESTÃO MUNICIPAL (IEGM - EDIÇÃO 2016) E APRESENTAÇÃO DO PORTAL LICITA FÁCIL, no Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCERN, no dia 15 de dezembro do corrente ano.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Messias Targino-RN, 15 de dezembro de 2017.

ANDERSON MEDEIROS MARTINS

PRESIDENTE

Publicado por:
JOAO PAULO SINEZIO DE MEDEIROS
Código Identificador: 5FBD239A

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 0412.01/2017

DESPACHO ADMINISTRATIVO. ARTIGO 24, INCISO II, Lei nº 8.666/93, e com base na documentação constante do Processo em epígrafe, anexos aos autos, Ratifico a Dispensa de Licitação prevista no artigo 24, inciso II dessa Lei, e Autorizo, emissão de ordem de serviços com A PESSOA FÍSICA JOÃO PAULO SINEZIO MEDEIROS CPF Nº 060.025.134-93 - ENDEREÇO: Rua Luiz Teixeira, 289, Centro, Messias Targino - RN, no valor Global de R\$: 550,00 (quinhentos e cinquenta reais). Correspondente a despesa pelos seus serviços prestados, sem vínculo empregatícios na digitação do SIAI-DP e alimentação do portal da transparência da Câmara Municipal de Messias Targino-RN. Publique-se nos termos da Lei. Messias Targino (RN), 04 de dezembro de 2017. Anderson Medeiros Martins - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Publicado por:
JOAO PAULO SINEZIO DE MEDEIROS
Código Identificador: 6DF4DA1A

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 0412.02/2017

DESPACHO ADMINISTRATIVO. ARTIGO 24, INCISO II, Lei nº 8.666/93, e com base na documentação constante do Processo em epígrafe, anexos aos autos, Ratifico a Dispensa de Licitação prevista no artigo 24, inciso II dessa Lei, e Autorizo, emissão de ordem de serviços com A PESSOA JURÍDICA: D & F SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA – ME, CNPJ

Nº 11.367.701/0001-80, ENDEREÇO: Rua José Francisco Pinto, 360 - Centro - 59775-000 - Messias Targino, no valor Global de R\$: 500,00 (quinhentos reais), objetivando a despesa pelos seus serviços prestados na distribuição de 10 MEGA BATY de internet via cabo para CÂMARA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, referente ao mês de novembro do corrente ano. Publique-se nos termos da Lei. Messias Targino (RN), 04 de dezembro de 2017. Anderson Medeiros Martins - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Publicado por:
JOAO PAULO SINEZIO DE MEDEIROS
Código Identificador: 5F2AA3DE

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 0412.03/2017**

DESPACHO ADMINISTRATIVO. ARTIGO 24, INCISO II, Lei nº 8.666/93, e com base na documentação constante do Processo em epígrafe, anexos aos autos, Ratifico a Dispensa de Licitação prevista no artigo 24, inciso II dessa Lei, e Autorizo, emissão de ordem de serviços com a PESSOA FÍSICA RENEILSON ESTEVAM DA SILVA CPF nº 048.997.344-25 - ENDEREÇO: Rua João dos Santos, 501, Lagoa do Junco, Messias Targino - RN, no valor Global de R\$ 800,00 (oitocentos reais), objetivando Serviço de digitação da folha de pagamento, SEFIP, durante os meses de outubro e novembro do corrente ano. Publique-se nos termos da Lei. Messias Targino (RN), 04 de dezembro de 2017. Anderson Medeiros Martins - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Publicado por:
JOAO PAULO SINEZIO DE MEDEIROS
Código Identificador: 474DBE5A

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 0412.04/2017**

DESPACHO ADMINISTRATIVO. ARTIGO 24, INCISO II, Lei nº 8.666/93, e com base na documentação constante do Processo em epígrafe, anexos aos autos, Ratifico a Dispensa de Licitação prevista no artigo 24, inciso II dessa Lei, e Autorizo, emissão de ordem de serviços com a PESSOA JURÍDICA JACINTO NONATO DA SILVA CNPJ Nº 04.679.814/0001-55, ENDEREÇO: Trav. Professor Pedro Teles, 00078 - São José - Crato-CE, no valor Global de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) global, objetivando Serviço de detetização, descupinização e destratização para controle de baratas, roedores, traças, cupins, aranhas, escorpiões e formigas, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Messias Targino, de acordo com a proposta apresentada e a minuta de ordem de serviços, também anexos aos autos. Publique-se nos termos da Lei. Messias Targino (RN), 04 de dezembro de 2017. Anderson Medeiros Martins - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Publicado por:
JOAO PAULO SINEZIO DE MEDEIROS
Código Identificador: 459917CC

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 1112.01/2017**

DESPACHO ADMINISTRATIVO. ARTIGO 24, INCISO II, Lei nº 8.666/93, e com base na documentação constante do Processo em epígrafe, anexos aos autos, Ratifico a Dispensa de Licitação prevista no artigo 24, inciso II dessa Lei, e Autorizo, emissão de ordem de serviços com A PESSOA FÍSICA: VAN CESAR DANTAS MAIA CPF nº 061.391.224-14 - ENDEREÇO: Rua João dos Santos, 499, Lagoa do Junco - Messias Targino/RN, no valor Global de R\$: 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), referente a despesas pelos seus serviços prestados no abastecimento de água (pipas), na falta de abastecimento do sistema da CAERN, em veículo de placa de nº NNZ 4179- Marca/Mod.: M. BENZ/L 1318, no período de 01 à 30 de novembro do corrente ano. Publique-se nos termos da Lei. Messias Targino (RN), 11 de dezembro de 2017. Anderson Medeiros Martins - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Publicado por:
JOAO PAULO SINEZIO DE MEDEIROS
Código Identificador: 5E115323

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**CONTABILIDADE
PORTARIA 044/2017 CMMDG**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

Conceder ao Senhor (a) WELLINGTON FERREIRA DA SILVA - PRESIDENTE, a importância de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO, correspondente a 1/2 diária, para uma Reunião de interesse da Câmara Municipal na sede da FECAM/RN.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; e CUMPRA-SE.

Monte das Gameleiras/RN, 27 de novembro de 2017.

Wellington Ferreira da Silva

VEREADOR PRESIDENTE

Publicado por:

FRANCISCO TOSCANO NETO
Código Identificador: 63DEC5FF

**CONTABILIDADE
PORTARIA 045/2017 CMMDG**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

Conceder ao Senhor (a) WELLINGTON FERREIRA DA SILVA - PRESIDENTE, a importância de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO, correspondente a 1/2 diária, tratar com a assessoria técnica da FECAM/RN sobre assuntos institucionais da Câmara Municipal.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; e CUMPRA-SE.

Monte das Gameleiras/RN, 06 de dezembro de 2017.

Wellington Ferreira da Silva

VEREADOR PRESIDENTE

Publicado por:
FRANCISCO TOSCANO NETO
Código Identificador: 63FB9DBE

**CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
Nº 04/2017**

O Presidente da Câmara Municipal de Monte das Gameleiras, atendendo ao pedido do Poder Executivo, resolve convidar os Senhores Vereadores (as) para participarem da reunião extraordinária convocada pela Prefeitura Municipal, a ser realizada no dia 18/12/2017, às 17:00h, na sede dessa Casa Legislativa, para tratar do Projeto de Lei de nº 012/2017.

Publique-se nos locais de costume.

Entregue uma cópia do presente a cada legislador, individualmente.

Monte das Gameleiras, 15 de Dezembro de 2017.

Wellington Ferreira da Silva

Presidente

Publicado por:
FRANCISCO TOSCANO NETO
Código Identificador: 5ACEA710

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 16/2017 -FVAN**

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO VEREADOR ALDENOR NOGUEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 12, inciso III, da Resolução nº 20/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora BERNADETE FREIRE ROCHA para o Cargo Comissionado de Assessor de Rádio e TV, do Quadro de Pessoal da Fundação Vereador Aldenor Nogueira.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

FUNDAÇÃO VEREADOR ALDENOR NOGUEIRA

Mossoró/RN, 11 de dezembro de 2017.

Maria Izabel Araújo Montenegro

Presidente

Publicado por:
JOYCE CIBELLY DE MORAIS LIMA CARNEIRO
Código Identificador: 4D31317A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DOS BORGES**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA**

A Comissão de Licitação do Município de OLHO-D'ÁGUA DOS BORGES, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO-D'ÁGUA DOS BORGES, consoante autorização do(a) Sr(a). JESSICA LEITE QUEIROGA SALES, PRESIDENTE, vem abrir o presente processo administrativo para Prestação de serviços de filmagens, fotografia e edição de vídeos digitais em sessão da Câmara Municipal de Olho D'Água dos Borges/RN DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

II - "Para outros serviços e compras de valor at 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de OLHO-D'ÁGUA DOS BORGES, atendendo à demanda da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO-D'ÁGUA DO BORGES, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com JAKSON JUNIOR BENTO DE OLIVEIRA 06814834405, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil, quinhentos reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

OLHO-D'ÁGUA DOS BORGES - RN, 15 de Dezembro de 2017

MARIA EDILMA DE OLIVEIRA BATISTA

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:
ISAAC ERASMO DE ARAUJO
Código Identificador: 6DB17D7C

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) JAKSON JUNIOR BENTO DE OLIVEIRA 06814834405, referente à Prestação de serviços de filmagens, fotografia e edição de vídeos digitais em sessão da Câmara Municipal de Olho D'Água dos Borges/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). MARIA EDILMA DE OLIVEIRA BATISTA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido edito.

OLHO-D'ÁGUA DOS BORGES - RN, 15 de Dezembro de 2017

JESSICA LEITE QUEIROGA SALES

PRESIDENTE

Publicado por:
ISAAC ERASMO DE ARAUJO
Código Identificador: 4771C284

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO Nº: 075/2017

DISPENSA Nº: 053/2017

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à dispensa de licitação objetivando a AQUISIÇÃO DE PLACAS COMEMORATIVAS PARA O DIA DOS MÚSICOS, sendo 15 placas no valor unitário de R\$40,00, totalizando R\$640,00 (seiscentos e quarenta reais), junto a empresa/prestador GILTON P. DE CASTRO ME, CNPJ nº 05.784.058/0001-97, com endereço na Rua Frei Miguelino, nº 199, Centro, Parelhas/RN, com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e legislação subsequente.

HOMOLOGO ainda, o presente Procedimento de Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 25 da Lei 8.666/93.

Determino ainda a Comissão Permanente de Licitação para que oportunamente:

a) Junte-se a estes autos o comprovante da publicação do Aviso de Dispensa, bem como o recibo de envio do Termo de Dispensa para o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte/RN;

b) Em seguida arquivem-se os presentes autos.

Parelhas/RN, 19 de Novembro de 2017

HUMBERTO ALVES GONDIM

Presidente

Publicado por:
AILSON BURITI DE MACEDO
Código Identificador: 701E6026

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE.***

PROCESSO Nº: 076/2017

DISPENSA Nº: 011/2017

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Vem o Ordenador de Despesas da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 33, inc. VII, e de acordo com o que determina o art. 25, da Lei nº 8.666/93, considerando ainda, o que consta do processo administrativo que trata da contratação da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, CNPJ 34.028.316/0001-03, no valor total estimado de R\$700,00 (setecentos reais), RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa.

HOMOLOGO ainda, o presente Processo Administrativo – Procedimento de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 25 da Lei 8.666/93, autorizando o pagamento mensal pelos Prestação de Serviços de Atividades Postais, durante o período de 2017, a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, CNPJ 34.028.316/0001-03.

Determino ainda a Comissão Permanente de Licitação para que oportunamente:

a) Junte-se a estes autos o Comprovante de Publicação do Aviso de Inexigibilidade e recibo do Envio junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

Parelhas/RN, 01 de Dezembro de 2017

HUMBERTO ALVES GONDIM

Presidente

*Republikado por incorreção de erro material.

Publicado por:
AILSON BURITI DE MACEDO
Código Identificador: 53479EA3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO Nº: 077/2017

DISPENSA Nº: 054/2017

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à dispensa de licitação objetivando a INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE ILUMINAÇÃO NATALINA NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS, no valor total estimado de R\$200,00 (duzentos reais), junto a empresa/prestador VALDIR BARBOSA DE SOUZA, CNPJ nº 10.872.505/0001-08, com endereço na Rua Brasileiro Gomes Meira, nº 264, Bairro MARIA TERCEIRA, Parelhas/RN, CEP:59.360-000, com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e legislação subsequente.

HOMOLOGO ainda, o presente Procedimento de Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 24, II, da Lei 8.666/93.

Determino ainda a Comissão Permanente de Licitação para que oportunamente:

a) Junte-se a estes autos o comprovante da publicação do Aviso de Dispensa, bem como o recibo de envio do Termo de Dispensa para o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte/RN;

b) Em seguida arquivem-se os presentes autos.

Parelhas/RN, 01 de Dezembro de 2017

HUMBERTO ALVES GONDIM

Presidente

Publicado por:
AILSON BURITI DE MACEDO
Código Identificador: 4E7B32E1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**CÂMARA MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08120001/17- TERMO DE
DISPENSA**

A Comissão de Licitação do Município de RUY BARBOSA, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de

Dispensa de Licitação nº 08120001/17, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a contratação de empresa especializada, para execução dos serviços de reforma da fachada do prédio da Câmara Municipal de Ruy Barbosa/RN., pelo valor de R\$ 9.937,00 (nove mil, novecentos e trinta e sete reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). DENICE SOARES BARBOSA, Presidente da Câmara Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

RUY BARBOSA - RN, 15 de Dezembro de 2017

JOSEANE DUARTE

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:
DENICE SOARES BARBOSA
Código Identificador: 57CD9D6E

**CÂMARA MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08120001/17 - TERMO DE
RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) CONSTRUSERVICE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE MAO DE OBRA LTDA-EP, referente à contratação de empresa especializada, para execução dos serviços de reforma da fachada do prédio da Câmara Municipal de Ruy Barbosa/RN., pelo valor total de R\$ 9.937,00 (Nove mil novecentos e trinta e sete reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). JOSEANE DUARTE, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA - RN, 15 de Dezembro de 2017

DENICE SOARES BARBOSA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
DENICE SOARES BARBOSA
Código Identificador: 60DC54C0

**CÂMARA MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08120001/17 - EXTRATO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de RUY BARBOSA, através do(a) ALCIDES MOURA BARBOSA, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) DENICE SOARES BARBOSA, Presidente da Câmara Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: contratação de empresa especializada, para execução dos serviços de reforma da fachada do prédio da Câmara Municipal de Ruy Barbosa/RN.

Contratado.....: CONSTRUSERVICE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE MAO DE OBRA LTDA-EP

Valor.....: R\$ 9.937,00 (Nove mil novecentos e trinta e sete reais)

Fundamento Legal...: art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) DENICE SOARES BARBOSA, Presidente da Câmara Municipal.

RUY BARBOSA - RN, 15 de Dezembro de 2017

JOSEANE DUARTE

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:
DENICE SOARES BARBOSA
Código Identificador: 629C31EF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA GERAL DA CÂMARA
ATO Nº 008 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017**

AUTORIZA REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VIII, do Artigo 45, combinado com o inciso IX do Artigo 47 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santo Antônio/RN, faço saber que a Mesa Diretora aprovou e eu GUSTAVO JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA Presidente da Câmara Municipal PROMULGO o presente ATO Nº 008/2017.

Considerando da necessidade do remanejamento com base no princípio constitucional expresso na Constituição Federal, Artigo 167, Inciso VI, combinado com Lei Federal nº 4.320/1964, Artigo 66 e em observância a Lei Orçamentária Anual do Município de

Santo Antonio/RN, Lei Municipal nº 1.415 de 28 de dezembro de 2016, consignado ao orçamento da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art.1º – Fica autorizado o remanejamento de dotações orçamentárias do orçamento vigente da Câmara Municipal de Santo Antonio/RN, assim discriminado:

0001 – REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

2.001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo.

Grupo de natureza da despesa.....3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

0100 – Recursos Ordinários.

Valor R\$ 455,06 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais e seis centavos).

Art.2º - Fica autorizado a redução ou anulação de dotação orçamentária vigente da Câmara Municipal de Santo Antonio/RN, assim discriminado:

0002 – REDUÇÃO OU ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

2.001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo.

Grupo de natureza da despesa.....3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

0100 – Recursos Ordinários.

Valor R\$ 455,06 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais e seis centavos).

Art.3º - O remanejamento realizado obedecerá a classificação orçamentária do mesmo grupo de natureza das despesas.

Art.4º – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, Santo Antônio/RN, em 01 de dezembro de 2017.

GUSTAVO JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA

Vereador Presidente

Publicado por:
ALEXSANDRA COSTA CARVALHO
Código Identificador: 6F8DA98C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
OFÍCIO Nº 071/2017**

Assunto: Comunicação.

Excelentíssimos Senhores vereadores componentes da Comissão de Inquérito Parlamentar.

Cumprimentando Vossas excelências, venho através do presente, encaminhar ao Relator, o vereador Patrício Tenório Torres e ao membro, o vereador Alberto Rodrigues, que no dia 19 de Dezembro, às 18 horas, nesta casa legislativa, ocorrerá reunião dessa comissão, para tratar de assuntos relativos ao processo administrativo Nº 001/2017. Desde já contamos com a presença de todos.

Na certeza da atenção de Vossa Senhoria, aproveito para enviar votos de estima e cordial apreço.

Atenciosamente,

CÍCERO SILVA DE SOUZA

Presidente da Comissão

Publicado por:
JANAINA SEVERIANO GARCIA
Código Identificador: 605C8C3C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PROMULGAÇÃO - RESOLUÇÃO Nº 009/2017.**

O Presidente da Câmara Municipal de São João do Sabugi-RN, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo, com base nos artigos 27, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de São João do Sabugi-RN, e artigo 18, inciso VI, do Regimento Interno, a Resolução n.º 009/2017, aprovada em 12 de dezembro de 2017.

Resolução N.º 009/2017.

EMENTA: altera os artigos 117 e 129 do Regimento Interno Da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, e dá outras providências.

DETERMINO nesta data, para gerar todos os efeitos pertinentes, a Publicação da Resolução n.º 009/2017, no Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos da Lei Municipal n.º 720/2016, de 22 de dezembro de 2017.

São João do Sabugi-RN, 13 de dezembro de 2017.

Rutênio Humberto de Araújo Medeiros

Presidente

Publicado por:
ALCIDES CARNEIRO DE MORAIS
Código Identificador: 6483517B

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PROMULGAÇÃO - RESOLUÇÃO N.º 010/2017**

O Presidente da Câmara Municipal de São João do Sabugi-RN, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo, com base nos artigos 27, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de São João do Sabugi-RN, e artigo 18, inciso VI, do Regimento Interno, a Resolução n.º 010/2017, aprovada em 12 de dezembro de 2017.

Resolução N.º 010/2017.

EMENTA: Regulamenta a participação popular no processo legislativo da Câmara Municipal de Vereadores de São João do Sabugi-RN, a que se refere o art. 143 do Regimento Interno, e dá outras providências.

DETERMINO nesta data, para gerar todos os efeitos pertinentes, a Publicação da Resolução n.º 010/2017, no Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos da Lei Municipal n.º 720/2016, de 22 de dezembro de 2017.

São João do Sabugi-RN, 13 de dezembro de 2017.

Rutênio Humberto de Araújo Medeiros

Presidente

Publicado por:
ALCIDES CARNEIRO DE MORAIS
Código Identificador: 40107F5F

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PROMULGAÇÃO - RESOLUÇÃO N.º 011/2017.**

O Presidente da Câmara Municipal de São João do Sabugi-RN, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo, com base nos artigos 27, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de São João do Sabugi-RN, e artigo 18, inciso VI, do Regimento Interno, a Resolução n.º 011/2017, aprovada em 12 de dezembro de 2017.

Resolução N.º 011/2017.

EMENTA: Cria no âmbito da Câmara Municipal de São João do Sabugi-RN, a Comenda João José de Medeiros e dá outras providências.

DETERMINO nesta data, para gerar todos os efeitos pertinentes, a Publicação da Resolução n.º 011/2017, no Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos da Lei Municipal n.º 720/2016, de 22 de dezembro de 2017.

São João do Sabugi-RN, 13 de dezembro de 2017.

Rutênio Humberto de Araújo Medeiros

Presidente

Publicado por:
ALCIDES CARNEIRO DE MORAIS
Código Identificador: 6D4C8F9D

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ATO Nº 03/2017 DE 31 DE AGOSTO DE 2017 – MESA DIRETORA**

Dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN – CMSJS, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE São João do Sabugi/RN, no uso das atribuições legais que lhes conferi o Art. 13, inciso II, alínea f e Art. 18, inciso X do Regimento Interno e com fundamento na legislação vigente, especialmente na Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993 e,

CONSIDERANDO que as ações dos agentes públicos devem obedecer aos princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 101/200 – Lei de Responsabilidade Fiscal impôs a necessidade de planejamento na execução das ações governamentais, atendendo ao princípio da eficiência, expresso no caput do artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto nos Arts. 5º, 40, inciso XIV, alínea "a" e § 3º, 92, 113 e 115, todos da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, no art. 9º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nos Arts. 37, 62, 63, 64 e 65 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO que o art. 5º da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, impõe a cada unidade da Administração Pública, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, a obediência, para cada fonte diferenciada de recursos, da estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades;

CONSIDERANDO o direito fundamental de acesso a informações, regulado pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a ser assegurado no âmbito da União, Estados,

Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade da Câmara Municipal de São João do Sabugi se adequar às regras estabelecidas pelo TCE - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, notadamente a Resolução nº 032/2016-TCE, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte; e

CONSIDERANDO que o descumprimento da estrita ordem cronológica das exigibilidades dos pagamentos pela Administração Pública, nos exatos termos da lei, constitui ato ilícito, a revelar violação aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da eficiência, da probidade administrativa.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º. Ficam instituídos os procedimentos, rotinas, deveres e responsabilidades para a adequada observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos realizados, através de licitação, dispensa ou inexigibilidade, no âmbito da Câmara Municipal de São João do Sabugi-RN.

Art. 2º. Para efeitos deste Ato, são adotadas as seguintes definições:

I – unidade gestora: unidade orçamentária ou administrativa investida de poder de gerir créditos orçamentários e/ou recursos financeiros;

II – obrigação de natureza contratual e onerosa: toda e qualquer obrigação financeira assumida pela Administração Pública junto a fornecedor, locatário, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras;

III – recursos vinculados: os recursos provenientes de contratos de empréstimo ou de financiamento, de convênios, de emissão de títulos ou de qualquer outra forma de obtenção de recursos que exija aplicação vinculada a finalidades específicas;

IV – recursos não vinculados: os recursos oriundos de transferências ou de outros meios para os quais não se ache vinculada especificamente sua aplicação;

V – credor: todo fornecedor, locatário, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras cujo adimplemento de obrigação contratual mantida com a Administração Pública seja objeto de certificação por parte desta;

VI – autuação: é o ato administrativo no qual a administração inicia a fase de liquidação da despesa através de registro em protocolo;

VII – adimplemento: é condição que o credor atinge após a administração constatar a regularidade da origem, o objeto e a importância que deve ser paga bem como a identificação deste, representado pelo ato administrativo da liquidação.

Art. 3º. Compete à Câmara Municipal de São João do Sabugi-RN manter listas consolidadas de credores, classificadas por fonte diferenciada de recursos e organizadas pela ordem cronológica de antiguidade dos referidos créditos, estabelecida esta mediante a apresentação de solicitação de cobrança.

§ 1º Os credores de obrigações custeadas com recursos legalmente vinculados serão ordenados em listas próprias para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija vinculação a finalidade específica.

§ 2º Os credores de obrigações de baixo valor serão ordenados separadamente, por fonte diferenciada de recursos, em lista classificatória especial de pequenos credores.

§ 3º Consideram-se de baixo valor as obrigações decorrentes de contratos de compras e serviços cujo valor contratado, correspondente a todas as parcelas previstas ou estimadas, não ultrapassem o limite do inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 4º Os contratos de obras e serviços de engenharia são regidos pelo disposto no caput deste artigo.

CAPÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS DE LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º. As cobranças devem ser realizadas a partir da data do adimplemento da obrigação contratual ou do transcurso de etapa ou de parcela, desde que previsto e autorizado o parcelamento da prestação, em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro.

§ 1º O instrumento convocatório da licitação e/ou o termo de contrato estabelecerão plano, metodologia, instrumentos, condições e prazos para o exercício da fiscalização, mediação e certificação da prestação contratada, notadamente com referência à estipulação de prazo para a liquidação da despesa e à definição acerca do detentor da responsabilidade pelo atesto, devendo, para tanto, serem efetuadas adequações em "ordem de compra" ou "ordem de execução de serviços" quando tais documentos figurem no processo de despesa em substituição ao instrumento contratual, por força do disposto no caput do art. 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 2º A solicitação de cobrança de que trata o caput será acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além de qualquer outra espécie de documentação porventura exigida no instrumento contratual.

§ 3º A ausência no instrumento contratual da estipulação de prazo para a liquidação da despesa, bem como da definição acerca do detentor da responsabilidade pelo atesto da mesma, nos termos referidos no parágrafo anterior, sujeita os responsáveis às sanções previstas na Lei Orgânica do TCE/RN.

Art. 5º. O estabelecimento do procedimento de liquidação da despesa iniciar-se-á a partir do protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança, efetuado junto ao Departamento Administrativo e Financeiro da CMSJS e, obrigatoriamente, identificado em cláusula do instrumento de contrato, ao qual competirá a efetuação imediata do lançamento do beneficiário do documento de cobrança na lista geral e/ou específica de credores que protocolaram documentos de cobrança.

Parágrafo único. A solicitação de cobrança de que trata o caput será acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além de qualquer outra espécie de documentação porventura exigida no instrumento contratual.

Art. 6º. Devidamente protocolada, a solicitação de cobrança deve ser encaminhada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, à Gerência Financeira da CMSJS para que proceda ao registro contábil da fase da despesa "em liquidação" no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil da Câmara.

Art. 7º. Tão logo efetuado o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Gerência Financeira da CMSJS identificará o responsável pela gestão do contrato, encaminhando-lhe a documentação apresentada pelo credor, devidamente acompanhada da cópia da correspondente nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

Art. 8º. O gestor de contratos responsável pelo atesto da pertinente despesa, devidamente auxiliado pelo fiscal do contrato, quando houver, adotará as providências necessárias para a conclusão da etapa de liquidação.

§ 1º No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, o fiscal do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

§ 2º Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, à realização da obra ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

Art. 9º. Após o cumprimento de todas as providências de que trata o artigo anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida à Gerência Financeira da CMSJS para fins de pagamento.

Parágrafo único. Depois de recebida a documentação, a Gerência Financeira da CMSJS procederá à realização do registro contábil da liquidação da despesa no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

Art. 10. Esgotado os prazos previstos neste Ato, bem como no instrumento contratual, sem a correspondente liquidação da despesa, esta terá prioridade sobre todas as demais, ficando sobrestada qualquer outra liquidação custeada pela mesma fonte de recursos, ainda se seja originária de exercício encerrado.

Art. 11. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores.

Parágrafo único. O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento.

CAPÍTULO III

DOS PAGAMENTOS EM ORDEM CRONOLÓGICA DAS EXIGIBILIDADES

Art. 12. Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, classificadas por fonte diferenciada de recursos.

Art. 13. Os pagamentos das despesas serão realizados pela Gerência Financeira da CMSJS, a qual ficará condicionada a emissão da ordem de pagamento de que trata o art. 64 da Lei Federal nº 4.320/64, respeitando os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos deste Ato;

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 14. Não serão pagos créditos, ainda que certificados, enquanto houver outro mais bem classificado, custeado pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originário de exercício encerrado.

Parágrafo único. Havendo créditos certificados e não pagos em virtude de mora exclusiva da Administração Pública na certificação de obrigação mais bem classificada, o gestor do contrato e/ou o respectivo fiscal adotarão as providências necessárias à regularização do fluxo de pagamentos.

Art. 15. Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de

classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

Parágrafo único. O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação.

CAPÍTULO IV

DA ADMISSIBILIDADE DE DESCUMPRIMENTO DA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS

Art. 16. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

I – grave perturbação da ordem;

II – estado de emergência;

III – calamidade pública;

IV – decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e

V – relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.

CAPÍTULO V

DA DESOBRIGAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Art. 17. Não se sujeitarão às disposições deste Ato os pagamentos decorrentes de:

I - suprimento de fundos, assim consideradas as despesas realizadas em regime de adiantamento, nos termos do art. 68 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com operacionalização pautada em dispositivos da Lei Estadual nº 4.041, de 17 de dezembro de 1971;

II - remuneração e demais verbas devidas a agentes públicos, inclusive as de natureza indenizatória, a exemplo de diárias, ajudas de custo, auxílios, dentre outras;

III - contratações com concessionárias públicas de energia elétrica, água e esgotos, telefonia fixa e móvel;

IV - obrigações tributárias; e

V - outras despesas que não sejam regidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CAPÍTULO VI

DOS RESTOS A PAGAR

Art. 18. Com referência às despesas empenhadas e não pagas até o dia 31 de dezembro de cada exercício financeiro, que venham a ser inscritas em Restos a Pagar, para efeito de cumprimento da ordem cronológica de pagamento, deverá ser observado o que se segue:

I - as despesas inscritas como restos a pagar processados, observada a estrita ordem cronológica dos seus correspondentes atestos, terão prioridade de pagamento sobre as que venham ser liquidadas no decorrer do exercício seguinte à efetiva inscrição; e

II - toda despesa registrada em restos a pagar não processados terá como marco inicial para observância da ordem cronológica de pagamento a sua efetiva liquidação, o que, nos termos do presente Ato, corresponderá à data da emissão do seu respectivo atesto.

Art. 19. O disposto no artigo anterior aplicar-se-á aos Restos a Pagar inscritos a partir do exercício financeiro de 2017, restando a Câmara Municipal de São João do Sabugi-RN o dever de estabelecimento de cronograma de pagamento para as suas dívidas contraídas ao longo dos exercícios anteriores, respeitando o prazo prescricional previsto no art. 1º do Decreto nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932.

CAPÍTULO VII

DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE ACERCA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Art. 20. A Câmara Municipal de São João do Sabugi-RN assegurará o pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, em meios eletrônicos de acesso público, de informações pormenorizadas acerca da execução orçamentária e financeira da despesa, no que concerne aos atos praticados para a observância da ordem cronológica de pagamentos, nos termos das diretrizes traçadas no presente Ato.

Parágrafo único. Agora o cumprimento da determinação contida no caput, até o décimo dia de cada mês, deverá se dar no Portal da Transparência a disponibilização da "lista de exigibilidades" relativa ao mês anterior, da qual haverá de constar, por fonte de recursos, e com relação a cada contratação, no mínimo, as seguintes informações:

I - número do correspondente processo administrativo;

II - identificação acerca do contrato administrativo objeto de pagamento;

III - identificação do procedimento licitatório em que se fundou o

contrato;

IV - data de vencimento da obrigação a ser paga;

V - identificação da parcela, quando não se tratar de pagamento único;

VI - número do documento de cobrança, assim como data do protocolamento do mesmo;

VII - data da emissão do "Atesto";

VIII - valor da liquidação;

IX - data do efetivo pagamento;

X - valor efetivamente pago;

XI - nome e número do CPF/CNPJ do credor;

XII - nome e número do CPF do ordenador de despesas responsável pelo pagamento; e

XIII - indicação da existência de justificativa e de sua publicação, em caso de quebra da ordem cronológica.

Art. 21. O sistema financeiro operacionalizado pela Câmara Municipal de São João do Sabugi-RN deverá adotar mecanismos eletrônicos para observar a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, devendo estar integrado ao Sistema Integrado de Auditoria Informatizada – SIAI do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

§ 1º Para fins de concretização do disposto no caput, o sistema financeiro da Câmara Municipal de São João do Sabugi-RN deverá se adequar às exigências do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, de modo que, obrigatoriamente, constem:

I - relativamente à liquidação:

a) o tipo, o número, a série, quando houver, a data de emissão e o valor do documento fiscal, assim como a data em que o mesmo foi recebido pela Câmara Municipal de São João do Sabugi-RN;

b) o número e a data do documento de liquidação lançado no sistema, bem como o valor efetivamente liquidado; e

c) a data em que se deu o atesto e o nome do responsável por sua expedição;

II - no que se refere ao pagamento:

a) a espécie, o número e a data de emissão do documento viabilizador do pagamento (ordem bancária, cheque etc.);

b) a data da emissão da ordem de pagamento, assim como o nome e o número do CPF do ordenador de despesa que a assinou;

c) os dados do domicílio bancário (números do banco, da agência e da conta) de onde se transferiram os recursos referentes ao pagamento a favor do credor;

d) o nome e o número do CPF/CNPJ do credor;

e) o valor devidamente pago ao credor, e, caso existente, o(s) relativo(s) a retenção(ões); e

f) a data em que se deu a efetiva transferência a favor do credor do valor relativo ao pagamento.

§ 2º Faz-se inadmissível que a data de emissão de ordem bancária ou de cheque a favor do credor seja considerada como data do efetivo pagamento da obrigação, uma vez que, para tal fim, será considerada tão-somente aquela em que o valor monetário correspondente haja sido definitivamente lançado a crédito na conta bancária de titularidade do beneficiário.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. O contratado poderá representar ao ordenador de despesas para impugnar a preterição de seu crédito na ordem cronológica de pagamentos.

Art. 23. Os efeitos deste Ato estender-se-ão a todos os casos em que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se aplica subsidiariamente.

Art. 24. Cabe a Controladoria da Câmara Municipal de São João do Sabugi-RN juntamente com a Procuradoria da Câmara Municipal de São João do Sabugi esclarecer quaisquer dúvidas na aplicação do presente Ato.

Art. 25. O descumprimento das regras deste Ato e da Resolução nº 032/2016 – TCE, de 01 de novembro de 2016 do Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte sujeita os responsáveis às sanções previstas em lei, a exemplo da pena aplicável para o cometimento do crime previsto na parte final do art. 92 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 26. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 27. Este Ato entra em vigor na data de sua aprovação e sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º setembro de 2017.

São João do Sabugi/RN, 31 de agosto de 2017.

RUTÊNIO HUMBERTO DE MEDEIROS – PRESIDENTE

PAULO EDUARDO FONSECA MAFRA – VICE - PRESIDENTE

ISRAEL FELISMINO DE MARI NETO – PRIMEIRO SECRETÁRIO

MANOEL REGINALDO DE MEDEIROS – SEGUNDO SECRETÁRIO

Publicado por:
CLAUDIANE DE LUCENA MEDEIROS
Código Identificador: 7443A8F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA RESOLUÇÃO Nº 17/2017

Dispõe sobre ratificação do processo eleitoral para as Mesas Diretoras dos anos civis de 2018, 2019 e 2020.

O Presidente da Câmara Municipal faz saber:

Que o Plenário aprovou e Presidente promulga a presente Resolução com fundamento na Lei Orgânica do Município.

Art. 1º - Fica ratificado o processo eleitoral para as Mesas Diretoras dos anos civis de 2018, 2019, e 2020.

§1º - A ratificação abrange todos os atos praticados, edital, certidões, registro de chapa, processos administrativos, pleito eleitoral, votação, resultados eleitorais, publicações no átrio e no Diário Oficial da FECAM, certidões, Declaração dos eleitos, e todos os decorrentes praticados pela Presidência da Câmara Municipal e da Mesa Diretora.

§2º - A ratificação como certa, legal e legítima o pleito eleitoral das Mesas Diretoras da Câmara Municipal, dos anos de 2018, 2019 e 2020 acontecida na sessão legislativa do dia 29 de junho de 2017, iniciada às 19h, com o edital publicado, no dia 27 de junho de 2017, às 15h30min.

Art. 2º - A chapa vitoriosa para a Mesa Diretora da Câmara Municipal para o exercício de 2018 é a seguinte:

I – Joseilson Borges da Costa, Ver. Presidente;

II – Francisco Nunes da Silva, Ver. Vice-Presidente;

III – Eduardo Fernandes Pereira, Ver. Primeiro Secretário;

IV – José Wilson de Moraes, Ver. Segundo Secretário.

Art. 3º - A chapa vitoriosa para a Mesa Diretora da Câmara Municipal para o exercício de 2019 é a seguinte:

I – Eduardo Fernandes Pereira, Ver. Presidente;

II – José Wilson de Moraes, Ver. Vice-Presidente,

III – Joseilson Borges da Costa, Ver. Primeiro Secretário;

IV – Francisco Nunes da Silva, Segundo Secretário.

Art. 4º - A chapa vitoriosa para a Mesa Diretora da Câmara Municipal para o exercício de 2020 é a seguinte:

I – José Wilson de Moraes, Ver. Presidente;

II – Eduardo Fernandes Pereira, Ver. Vice-Presidente;

III – Joseilson Borges da Costa, Ver. Primeiro Secretário;

IV – Francisco Nunes da Silva, Ver. Segundo Secretário.

Art. 5º - A posse das Mesas Diretoras para o exercício de 2018, 2019 e 2020 será no dia 1º de janeiro, às 17 h. de cada ano.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, Plenário Otacílio Otávio de Oliveira, Palácio José Matias de Araújo, São José do Campestre em, 15 de dezembro de 2017.

Joseilson Borges da Costa

Vereador Presidente

Publicado por:
LEANDRO LUIZ DO NASCIMENTO
Código Identificador: 72CF9C7F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA GERAL DA CÂMARA ATO Nº 005 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

AUTORIZA O REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem nos termos da Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno no seu inciso X do Artigo 18, faz saber que a Mesa Diretora aprovou e eu JOSÉ IRIMAR CÂMARA Presidente da Câmara Municipal, no uso de sua prerrogativa expressa na Lei Orgânica Municipal Art. 30, Inciso II e do Regimento Interno Art. 20, Inciso I, alínea "d". PROMULGO o presente ATO 005/2017.

RESOLVE:

Art.1º – Fica autorizado o remanejamento de dotações orçamentárias do orçamento vigente da Câmara Municipal de Santo Antonio/RN, assim discriminado:

001 – REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

2.001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo.

Grupo de natureza da despesa.....3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

0100 – Recursos Ordinários.

Valor R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

002 – ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

2.001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo.

Grupo de natureza da despesa.....3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

0100 – Recursos Ordinários.

Valor R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Art.2º - O remanejamento realizado obedecerá a classificação orçamentária do mesmo grupo de natureza da despesa.

Art.3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GP, Senador Eloi de Souza/RN, em 04 de dezembro de 2017.

JOSÉ IRIMAR CÂMARA

Vereador Presidente

Publicado por:
ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO
Código Identificador: 6929BF02

**SECRETARIA GERAL DA CÂMARA
PORTARIA Nº 013 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017.**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE INVENTÁRIO FÍSICO, FINANCEIRO, PATRIMONIAL E AVALIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA/RN E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere nos termos do Artigo 30 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º Fica criada a Comissão de Inventário Físico, Financeiro, Patrimonial e Avaliação da Câmara Municipal, que deverá desenvolver suas atividades de acordo com os termos desta portaria.

Parágrafo único. A comissão de que trata este artigo é composta dos seguintes membros:

I – JOSINEIDE ALEXANDRE DE ARAÚJO – Presidente

II – ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO – Secretário

III – GENIEL PEREIRA DE OLIVEIRA – Membro.

Art.2º - A referida comissão contará com o apoio total de todos os chefes de gerências e servidores desta Câmara Municipal para o apoio, bem como receberá todos os materiais de expediente e veículos que forem necessários para o bom andamento dos trabalhos.

Art.3º - A Comissão poderá ainda solicitar a participação de empresa ou profissionais técnicos especializados para da consultoria e assessoramento ou para executar os serviços, sob a coordenação do seu Presidente.

Art.4º - Comissão de Inventário Físico, Financeiro, Patrimonial e Avaliação da Câmara Municipal compete a realização das seguintes atribuições:

I – Lavrar ata de instauração da comissão e de todas as reuniões realizadas com a finalidade para a qual foi criada;

II – Realizar todo o levantamento físico dos bens móveis e imóveis na localidade onde os mesmos se encontrarem;

III – Efetuar a conferência das plaquetas já afixadas nos bens móveis;

IV – Promover a colocação das plaquetas ou etiquetas nos bens móveis ainda não tombados ou que se encontrarem sem identificação;

V – Levantar todos os dados necessários à identificação atual dos bens móveis, tais como as suas características básicas (tipo, marca/modelo, tamanho, cor, medidas, potência, ano de fabricação) e o seu estado de conservação;

VI – Lançar em livro apropriado as anotações e o arquivamento da plaqueta do bem onde a mesma não poderá ser diretamente afixada;

VII – Elaborar relatórios sobre a conclusão do levantamento físico;

VIII – Solicitar da Administração, tão logo seja concluído o levantamento físico, a fixação de percentuais de atualização do valor dos bens públicos com base nos preços de mercado;

IX – Efetuar o levantamento de preços no mercado para se aplicar a tabela de atualização de valores;

X – Promover a reavaliação dos bens com base nos percentuais fixados;

XI – Promover o lançamento de todas as informações no

sistema de controle informatizado, cadastrando aqueles bens que se encontrarem fora do sistema de patrimônio;

XII – Elaborar os termos de baixa de vida útil e os termos de doação e de transferência necessários para a regularização da situação patrimonial;

XIII – Elaborar os relatórios sobre a conclusão de todo o trabalho, apontando para a

Administração os caminhos a serem seguidos em relação aos bens considerados inservíveis e àqueles bens não localizados;

XIV – Acompanhar todas as transferências de bens realizadas, promovendo os respectivos lançamentos no sistema informatizado de controle patrimonial;

XV – Encaminhar à área contábil cópia dos relatórios, devidamente atualizados, para a adequação dos novos valores patrimoniais avaliados;

XVI – Desempenhar todas as demais tarefas correlatas e afetas a sua competência.

Art.5º- Fica expressamente proibido o remanejamento de bens móveis de um setor para outro sem que haja a comunicação prévia expressa para a Comissão de Inventário Físico, Financeiro, Patrimonial e Avaliação da Câmara Municipal

Art.6º - A presente Comissão terá o prazo de 15 (quinze) dias para desenvolver suas atividades e para a sua conclusão, cabendo prorrogação caso haja necessidade de dilação de prazo.

Art.7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Senador Eloi de Souza RN, em 01 de dezembro de 2017.

JOSÉ IRIMAR CÂMARA

Presidente

Publicado por:
ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO
Código Identificador: 4BC3012D

**SECRETARIA GERAL DA CÂMARA
TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
016/2017.**

A Comissão de Licitação do Município de SENADOR ELOI DE SOUZA, através do(a) CAMARA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, consoante autorização do(a) Sr(a). JOSE IRIMAR CÂMARA, VEREADOR PRESIDENTE, vem abrir o presente processo administrativo para A contratação de pessoa jurídica e/ou pessoa física especializada com os serviços de consultoria na área de tombamento e inventário patrimonial junto a Comissão de Inventário e Avaliação da Câmara Municipal de Senador Eloi de Souza/RN, com base na lei federal 4.320/1964 e demais normas vigentes, conforme especificações constantes no Termo de Referência e prerrogativa da solicitação da Secretaria Geral da Mesa Diretora da Câmara Municipal desta edilidade.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n. 9.648, de 27 de maio de 1998, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

II - "Para outros serviços e compras de valor at 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

Senador Eloi de Souza/RN em, 15 de Dezembro de 2017

GENIEL PEREIRA DE OLIVEIRA

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:
ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO
Código Identificador: 48F96CE6

**SECRETARIA GERAL DA CÂMARA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
016/2017.**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação do(a) PEDRO PAULO DO NASCIMENTO LOURENÇO ME, referente à A contratação de pessoa jurídica e/ou pessoa física especializada com os serviços de consultoria na área de tombamento e inventário patrimonial junto a Comissão de Inventário e Avaliação da Câmara Municipal de Senador Eloi de Souza/RN, com base na lei federal 4.320/1964 e demais normas vigentes, conforme especificações constantes no Termo de Referência e prerrogativa da solicitação da Secretaria Geral da Mesa Diretora da Câmara Municipal desta edilidade..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). GENIEL PEREIRA DE OLIVEIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Senador Eloi de Souza/RN, em 15 de Dezembro de 2017

JOSE IRIMAR CÂMARA

VEREADOR PRESIDENTE

Publicado por:
ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO
Código Identificador: 5A019B53

**SECRETARIA GERAL DA CÂMARA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2017**

A Comissão de Licitação do Município de SENADOR ELOI DE SOUZA, através do(a) CAMARA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) JOSE IRIMAR CÂMARA, VEREADOR PRESIDENTE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: A contratação de pessoa jurídica e/ou pessoa física especializada com os serviços de consultoria na área de tombamento e inventário patrimonial junto a Comissão de Inventário e Avaliação da Câmara Municipal de Senador Eloi de Souza/RN, com base na lei federal 4.320/1964 e demais normas vigentes, conforme especificações constantes no Termo de Referência e prerrogativa da solicitação da Secretaria Geral da Mesa Diretora da Câmara Municipal desta edilidade.

Contratado.....: PEDRO PAULO DO NASCIMENTO LOURENÇO ME

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) JOSE IRIMAR CÂMARA, VEREADOR PRESIDENTE.

Senador Eloi de Souza/RN, em 15 de Dezembro de 2017

GENIEL PEREIRA DE OLIVEIRA

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:
ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO
Código Identificador: 62DD9F04

**SECRETARIA GERAL DA CÂMARA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20170017**

CONTRATO Nº.....: 20170017

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2017-DISPEN

CONTRATANTE.....: CAMARA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA

CONTRATADA(O).....: PEDRO PAULO DO NASCIMENTO LOURENÇO ME

OBJETO.....: A contratação de pessoa jurídica e/ou pessoa física especializada com os serviços de consultoria na área de tombamento e inventário patrimonial junto a Comissão de Inventário e Avaliação da Câmara Municipal de Senador Eloi de Souza/RN, com base na lei federal 4.320/1964 e demais normas vigentes, conforme especificações constantes no Termo de Referência e prerrogativa da solicitação da Secretaria Geral da Mesa Diretora da Câmara Municipal desta edilidade.

VALOR TOTAL.....: R\$ 3.500,00 (três mil, quinhentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção das Ações do Legislativo, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05, no valor de R\$ 3.500,00

VIGÊNCIA.....: 15 de Dezembro de 2017 a 20 de Dezembro de 2017

DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Dezembro de 2017

Publicado por:
ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO
Código Identificador: 5A1E46A1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ATO DA MESA DIRETORA Nº 002/2017, 28 DE NOVEMBRO DE 2017.**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, EXERCÍCIO 2017, E ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA PARA RESTABELECIMENTO DE ELEMENTO DE DESPESA.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Serra Negra do Norte/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente o disposto no Art. 13, Inciso II, alínea "b" do Regimento Interno e, ainda:

Considerando que o Art. 6º, II da Lei 666/2016, que dispõe sobre o orçamento geral do município de Serra Negra do Norte, permite abertura de crédito até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), inclusive remanejamento de dotações dentro da mesma unidade orçamentária;

Considerando a existência de recursos disponíveis, conforme exigência do art. 43 da Lei 4.320/64, resultante de anulação de dotação orçamentária;

Considerando que as despesas com pessoal (vencimentos e vantagens fixas) são prioritárias na sua execução sobre qualquer outra despesa;

Considerando a imperiosa necessidade do remanejamento para suprir

RESOLVE:

Art. 1º - Abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.355,00 (quatro mil trezentos e cinquenta e cinco reais), destinado à suplementação da dotação orçamentária abaixo discriminada, através de remanejamento no Orçamento da Câmara Municipal de Serra Negra do Norte e constante do Orçamento Geral do Município do exercício 2017, dentro da mesma Unidade Orçamentária (01 – Câmara Municipal), para suprir o Elemento de Despesa conforme detalhamento a seguir:

UNIDADE GESTORA: 01 – Câmara Municipal de Vereadores

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 1000 – Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1001 - Câmara Municipal de Vereadores

FUNÇÃO: 1 – Legislativa

AÇÃO: 1.1 – Manutenção das Atividades Legislativas

DESPESA: 3190.11 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil - 3.955,00

DESPESA 3350.41 – Contribuições. - 400,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para cobertura do crédito/valor acrescido no Elemento de Despesa descrito no Artigo anterior, a anulação de despesas/dotações orçamentárias no valor de R\$ 4.355,00 (quatro mil trezentos e cinquenta e cinco reais), dentro da mesma Unidade Orçamentária (01 – Câmara Municipal) e distribuída nos Elementos de Despesas abaixo descritos:

UNIDADE GESTORA: 01 – Câmara Municipal de Vereadores

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 1000 – Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1001 - Câmara Municipal de Vereadores

FUNÇÃO: 1 – Legislativa

AÇÃO: 1.1 – Manutenção das Atividades Legislativas

DESPESA: 3190.16 – Outras despesas variáveis - 50,00

3190.92 – Despesas de exercícios anteriores - 50,00

33.90.49 – Auxílio Transporte - 100,00

33.90.33 – Passagens e despesas com locomoção - 2.300,00

3390.36 – Outros serviços de terceiros – PF- 1.045,00

3190.13 – Obrigações Patronais - 110,00

3390.30 – Material de Consumo - 300,00

3390.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ - 400,00

Total - R\$ 4.355,00

Art. 3º - Este Ato Normativo entra em vigor a partir do dia 28 de novembro de 2017.

Publique-se.

Ver. Flávio Barros Bezerra Ver. Francisco Inácio Neto

Presidente 1º Secretário

Publicado por:
MARIA DAS VITÓRIAS DE MACEDO OLIVEIRA
Código Identificador: 3F0698F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

CÉLIA MARIA MARINHO CARNEIRO DA CÂMARA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS e;

Atendendo a convocação do Poder Executivo, nos termos do Ofício nº 267/2017-GP, de 12 dezembro de 2017, conforme previsto no artigo 133, inciso I, da Lei Orgânica do Município, CONVOCA os Senhores Vereadores para a SEXTA SESSÃO LEGISLATIVA EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL, nos termos do artigo 25, inciso XI do Regimento Interno, a realizar-se no dia 18 de dezembro de 2017 às 18:00 h no Plenário dessa Casa Legislativa com a finalidade de deliberar, em regime de urgência Projeto de Lei nº 039/2017 que dispõe sobre as novas regras de determinação de competência tributária determinadas pela Lei Complementar nº 157/16 sobre arrecadação de Imposto Sobre Serviço no local efetivo em que o serviço é prestado e dá outras providências.

Registre-se e publique-se.

Gabinete da Presidência, Tibau do Sul-RN, 14 de dezembro de 2017.

Célia Maria Marinho Carneiro da Câmara

Presidente

Francisco Gomes Monteiro

Vice-Presidente

Antonio Henrique Lopes Rodrigues

1º Secretário

Samuel Barros Galvão

2º Secretário

Publicado por:
JOSENILDA REGIA MARINHO CARNEIRO
Código Identificador: 5A2CD573

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

CÉLIA MARIA MARINHO CARNEIRO DA CÂMARA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS e;

Atendendo a convocação do Poder Executivo, nos termos do Ofício nº 267/2017-GP, de 12 dezembro de 2017, conforme previsto no artigo 133, inciso I, da Lei Orgânica do Município, CONVOCA os Senhores Vereadores para a SETIMA SESSÃO LEGISLATIVA EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL, nos termos do artigo 25, inciso XI do Regimento Interno, a realizar-se no dia 18 de dezembro de 2017 às 20:00 h no Plenário dessa Casa Legislativa com a finalidade de deliberar, em regime de urgência o Projeto de Lei nº 038/2017 que altera as Leis Ordinária Municipal nº 254 de 21 de dezembro de 2001 e Lei Ordinária Municipal nº 487 de 13 de dezembro de 2013 e dá outras providências e Projeto de Lei nº 039/2017 que dispõe sobre as novas regras de determinação de competência tributária determinadas pela Lei Complementar nº 157/16 sobre arrecadação de Imposto Sobre Serviço no local efetivo em que o serviço é prestado e dá outras providências.

Registre-se e publique-se.

Gabinete da Presidência, Tibau do Sul-RN, 14 de dezembro de 2017.

Célia Maria Marinho Carneiro da Câmara

Presidente

Francisco Gomes Monteiro

Vice-Presidente

Antonio Henrique Lopes Rodrigues

1º Secretário

Samuel Barros Galvão

2º Secretário

Publicado por:
JOSENILDA REGIA MARINHO CARNEIRO
Código Identificador: 4F889ECB

Expediente:

Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAMRN

BIÊNIO 2015/2016

RANIERE DE MEDEIROS BARBOSA - PRESIDENTE

1º Vice – Presidente: ODAIR ALVES DINIZ

2º Vice – Presidente: IRON LUCAS DE OLIVEIRA JUNIOR

3º Vice – Presidente: MARIA IZABEL ARAUJO MONTENEGRO

4º Vice – Presidente: JOSINALDO AMARO DE LIMA

1º Secretário: JEFFERSON MONIK GONCALO LIMA DE MELO

2º Secretário: LUCELIA RIBEIRO DANTAS

1º Tesoureiro: ALLYSON LINDALRIO MARQUES GUEDES

2º Tesoureiro: RAIMUNDO INACIO FILHO

CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal: ALBERT DICKSON DE LIMA

Conselheiro Fiscal: IZABEL CRISTINA DE MELO FERREIRA

Conselheiro Fiscal: POLYANA CAVALCANTI DIAS

Conselheiro Fiscal: DIOGO HENRIQUE MARQUES COSTA

Conselheiro Fiscal: PEDRO ALVES CABRAL NETO

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal: FRANCISCO JOSE LIMA SILVEIRA JUNIOR

Conselheiro Fiscal: MANOEL QUIRINO DA COSTA

Conselheiro Fiscal: ERIVAN FREITAS DE MEDEIROS

O Diário Oficial das Câmaras municipais do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Mai/2016 a Abr/2017

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1

| DESPESA COM PESSOAL | DESPESA EXECUTADAS | |
|---|---------------------|--|
| | Mai/2016 a Abr/2017 | |
| | LIQUIDADAS | |
| (a) | | |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 479.179,20 | |
| Pessoal Ativo | 479.179,20 | |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 0,00 | |
| Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF) | 0,00 | |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)(II) | 0,00 | |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 0,00 | |
| Decorrentes Decisão Judicial de período anterior ao da apuração | 0,00 | |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração | 0,00 | |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 0,00 | |
| Convocação Extraordinária (inciso II, § 6º, art. 57 da CF) | 0,00 | |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II) | 479.179,20 | |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---------------|---------------|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V) | 12.465.495,30 | - |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V)(§13,art.166 da CF) | 0,00 | |
| = RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI) | 12.465.495,30 | |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIa + IIb) | 479.179,20 | 3,84 |
| LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 747.929,72 | 6,00 |
| LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art.22 da LRF) | 710.533,23 | 5,70 |
| LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art.59 da LRF) | 673.136,75 | 5,40 |

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Lei 101/2000

JOEL DIKSON DE LIMA NOGUEIRA

PRESIDENTE

RALISON COSTA

TESOUREIRA

MARIA DA PIEDADE FERREIRA DE OLIVEIRA

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") RS 1

| DESPESA COM PESSOAL | DESPESA EXECUTADAS | |
|---------------------|---------------------|--|
| | Mai/2016 a Abr/2017 | |
| | LIQUIDADAS | |
| | (a) | |

CONTROLADORA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DE 2017

LRF, art. 48 – Anexo 6 R\$ 1

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | VALOR ATÉ O BIMESTRE | |
|---|----------------------|---------------|
| Receita Corrente Líquida | | 12.465.495,30 |
| DESPESA COM PESSOAL | | |
| Despesa Total com Pessoal - DTP | 479.179,20 | 3,84 |
| Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 747.929,72 | 6,00 |
| Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) | 710.533,23 | 5,70 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA | | |
| Dívida Consolidada Líquida | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 14.958.594,36 | 120,00 |
| GARANTIAS DE VALORES | | |
| Total das Garantias | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 2.742.408,97 | 22,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | | |
| Operações de Crédito Internas e Externas | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas | 1.994.479,25 | 16,00 |
| Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita | 872.584,67 | 7,00 |

JOEL DIKSON DE LIMA NOGUEIRA

PRESIDENTE

RALISON COSTA

TESOUREIRA

MARIA DA PIEDADE FERREIRA DE OLIVEIRA

CONTROLADORA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2017

LRF, art. 48 – Anexo 6 R\$ 1

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | VALOR ATÉ O BIMESTRE | |
|---|----------------------|---------------|
| Receita Corrente Líquida | | 12.412.111,23 |
| DESPESA COM PESSOAL | | |
| Despesa Total com Pessoal - DTP | 501.056,60 | 4,04 |
| Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 744.726,67 | 6,00 |
| Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) | 707.490,34 | 5,70 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA | | |
| Dívida Consolidada Líquida | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 14.894.533,48 | 120,00 |
| GARANTIAS DE VALORES | | |
| Total das Garantias | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 2.730.664,47 | 22,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | | |
| Operações de Crédito Internas e Externas | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas | 1.985.937,80 | 16,00 |
| Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita | 868.847,79 | 7,00 |

JOEL DIKSON DE LIMA NOGUEIRA

PRESIDENTE

RALISON COSTA

TESOUREIRA

MARIA DA PIEDADE FERREIRA DE OLIVEIRA

CONTROLADORA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Set/2016 a Ago/2017

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1

| DESPESA COM PESSOAL | DESPESA EXECUTADAS | |
|---|---------------------|--|
| | Set/2016 a Ago/2017 | |
| | LIQUIDADAS | |
| (a) | | |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 501.056,60 | |
| Pessoal Ativo | 501.056,60 | |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 0,00 | |
| Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF) | 0,00 | |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)(II) | 0,00 | |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 0,00 | |
| Decorrentes Decisão Judicial de período anterior ao da apuração | 0,00 | |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração | 0,00 | |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 0,00 | |
| Convocação Extraordinária (inciso II, § 6º, art. 57 da CF) | 0,00 | |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II) | 501.056,60 | |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---------------|---------------|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V) | 12.412.111,23 | - |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V)(§13,art.166 da CF) | 0,00 | |
| = RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI) | 12.412.111,23 | |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIa + IIb) | 501.056,60 | 4,04 |
| LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 744.726,67 | 6,00 |
| LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art.22 da LRF) | 707.490,34 | 5,70 |
| LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art.59 da LRF) | 670.254,01 | 5,40 |

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Lei 101/2000

JOEL DIKSON DE LIMA NOGUEIRA

PRESIDENTE

RALISON COSTA

TESOUREIRA

MARIA DA PIEDADE FERREIRA DE OLIVEIRA

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1

| DESPESA COM PESSOAL | DESPESA EXECUTADAS | |
|---------------------|---------------------|--|
| | Set/2016 a Ago/2017 | |
| | LIQUIDADAS | |
| (a) | | |

CONTROLADORA